PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0214/91

Dispõe sobre a aquisição de bem imóvel que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de Pedro Guidolini Neto uma área de terras contendo vinte mil metros quadrados, situada em Cavalinhos, neste Município, para nela ser construído o Matadouro Público Municipal, pertencente a área maior registrada no RGI da Comarca sob nº 7.492, livro 3P - folhas 72.

Art. 2º - O imóvel foi avaliado em Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) conforme laudo anexo, e o pagamento será efetuado em duas parcelas iguais de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), a serem pagas a partir da data da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta da rubrica 4110, previstas no orçamento da Municipalidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 18 dias do mês de novembro de 1991.

Alayzio Morellato
Prefeito Municipal

Francisco C. M. Apolônio Cometti
Assessor Jurídico

Registrada e publicada, em 18 de novembro de 1991.

Maria Nazarena Jevens
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

1106

LAUDO DE AVALIAÇÃO:

De acordo com as instruções contidas na Portaria nº 0184/91, informamos a V. Excia., que nos dirigimos a propriedade do senhor PEDRO GUIDOLINI NETO, situada no lugar denominado "Santo Antonio", Municipio de João Neiva-ES, às margens da BR 259, próximo a localidade de Cavalinho, a fim de procedermos avaliação de uma área de terras, destinada a construção do Matadouro Público Municipal. Estivemos conversando com os moradores daquela região,e obtivemos dados necessários a uma tomada de posição quanto ao valor dos terrenos localizados naquela periferia.

Com esses dados decidimos estabelecer um valor máximo de avaliação em torno de Cr$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) por hectare; tendo em vista a necessidade de uma área de aproximadamente dois (02) hectares para construção da referida obra.

Atribuimos o valor total a ser pago ao proprietário de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Na expectativa de termos atendido a vossa solicitação, sendo este nosso parecer, colocamo-nos a disposição de V. Excia., para quaisquer outros esclarecimentos.

JOÃO NEIVA (ES), 11 de Novembro de 1991.-

ANTONIO VESCOVI POSSATO - Presidente

PAULO ROBERTO VERGNA - Membro

ANTENOR FAVARATO - Membro